

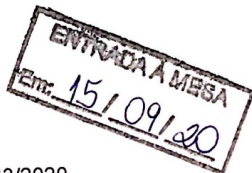


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001-C/2020

- Referente ao Projeto de Lei nº 033/2020 -



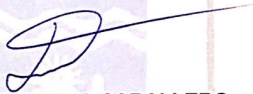
Art. 1º. Fica suprimido o § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 033/2020.

Art. 2º. O § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 033/2020 fica remunerado para Parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

Parágrafo único. A cada reincidência o valor da multa será acrescido de 50% (cinquenta por cento) referente a multa inicial".

Ribeirão das Neves, 08 de agosto de 2020.


FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO
Vereador


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vereador

PROCC/PROSRH/DIR - 04/08/2020 14:10 - 0960000096



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 001-C/2020

- Referente ao Projeto de Lei nº 033/2020 -

A emenda legislativa ora apresentada busca suprimir o § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 033/2020, tendo em conta que a sanção por ele imposta é desproporcional a possível infração.

Ademais, o § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 033/2020 é renumerado para Parágrafo único.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO
Vereador

MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vereador

PROJECIONARIA CMR - 08/08/2020 14:10 - 0000000020